

Proposta n.º JF 40/2023

Não adjudicação do procedimento n.º E02/2023 – Empreitada de execução das obras do Orçamento Participativo 2022 Juventude e abertura do procedimento n.º E02A/2023 - Empreitada de execução das obras do Orçamento Participativo 2022 Juventude

Considerando a proposta n.º JF 16/2023, de 11 de janeiro, que deliberou a abertura do Procedimento n.º E02/2023 – Obras decorrentes do Orçamento Participativo 2022 Juventude. Considerando que o referido procedimento foi lançado através da Plataforma Vortal em 26 de janeiro, tendo o mesmo ficado deserto, sendo necessário dar continuidade a este procedimento.

Considerando que a Junta de Freguesia deu início ao Orçamento Participativo 2022, a que alocou uma verba de €12.000,00 (doze mil euros) para a sua vertente Juventude.

Considerando que o Orçamento Participativo 2022 Juventude teve como vencedor o projeto “**Horta Pedagógica EB Agualva 2**” com um total de 1287 votos (21,90%) dos 1961 votos válidos. Considerando a responsabilidade acrescida resultante do elevado número de pessoas que participaram na edição do Orçamento Participativo 2022, após dois anos de interregno devido à pandemia da Covid-19.

Considerando que para a concretização da proposta vencedora, é necessário proceder genericamente à colocação de vedações para hortas, colocação de um abrigo e a aquisição de diversas ferramentas.

Considerando que a Junta de Freguesia não tem capacidade para efetuar as intervenções necessárias pelos seus meios próprios.

Considerando que a despesa do procedimento infra é inferior a €20.000,00 (vinte mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base em critérios objetivos.

Considerando que para o efeito, é necessário promover uma aquisição de serviços e uma empreitada, a efetuar nos termos do Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, sendo a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa.

Considerando que o procedimento adequado para a aquisição das diversas ferramentas é o Ajuste Direto Simplificado, nos termos do n.º 1 e do n.º 2, ambos do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Considerando que o novo procedimento adequado para a empreitada é a Consulta Prévia, nos termos da alínea b) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Considerando ser adequado que o procedimento de empreitada seja efetuado através da plataforma de contratação pública **Vortal**.

Considerando que foram verificados os limites do artigo 113.º e o previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

Considerando que o valor total da presente proposta está inscrito na rubrica 08.0701041303 do orçamento em vigor e tem uma previsão orçamental de **€11.800,00** (onze mil e oitocentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

Considerando que o Órgão competente para tomar a decisão de contratar é o executivo da Junta de Freguesia, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere:

1. Revogar a decisão de contratar referente à Proposta n.º JF 16/2023, de 11 de janeiro, e efetuar a não adjudicação do Procedimento n.º E02/2023 – Obras decorrentes do Orçamento Participativo 2022 Juventude.
2. Autorizar a despesa no montante de **€300,00** (trezentos euros) ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor, relativos à aquisição de garrafas reutilizáveis personalizadas, nos termos do documento anexo a esta proposta, por **ajuste direto simplificado**, nos termos do n.º 1 e do n.º 2, ambos do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.
3. Autorizar a contratação por **consulta prévia**, ao abrigo do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea b) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea a) do artigo 19.º, todos do Código dos Contratos Públicos, nos seguintes termos:

Entidades a consultar (Artigo 112.º e 114.º do CCP)	<ul style="list-style-type: none"> • A. Milne Carmo SA. • Clarimotivo • EcoAmbiente • Sintraflora, Espaços Verdes, Unip, Lda. • Outras
Objeto	Obras decorrentes do Orçamento Participativo 2022 Juventude
CPV	45453000-8 Obras diversas de recuperação
Preço Base (N.º 1 do artigo 47.º CCP)	Fixação do preço base fundamentada N.º 3 do artigo 47.º do CCP: preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º.
Valor S/ IVA	O preço máximo pelo qual a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela referida empreitada resultou da análise de valores praticados pelo mercado.
€ 11.500,00	
Valor C/ IVA	
€ 12.190,00	
Prazo de Execução	A prestação de serviços inicia-se na data de outorga do contrato inclusive e por um prazo de 30 dias, nos termos do Caderno de Encargos.
Compromissos Plurianuais	No âmbito do presente procedimento não há lugar a compromissos plurianuais.
Designação do Júri (artigo 67.º do CCP)	Presidente: Filipa Garcia Vogais: Ana Leitão e Filipa Marques Vogais Suplentes: Miguel Araújo e José Correia

Critério de Adjudicação (artigo 74.º do CCP)	A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
Caução (artigo 88.º a 91.º do CCP)	Não há lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual.
Negociação (artigo 118.º do CCP)	Não há lugar a fase de negociação.
Gestor do Contrato (artigo 290.º A do CCP)	Miguel Araújo, Coordenador Técnico

- Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, que o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja **€11.500,00** (onze mil e quinhentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável.
- Aprovar, as peças do procedimento, ao abrigo do n.º 1 alínea c) do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente o Programa do Concurso e Caderno de Encargos (inclui especificações técnicas) anexas à presente proposta;
- Aprovar a respetiva repartição de encargos estimada;
- Autorizar que o prazo para a entrega de proposta seja de 15 (quinze) dias;
- Autorizar que no âmbito do presente procedimento não haja lugar a fase de negociação de acordo com o artigo 118.º do Código dos Contratos Públicos;
- Aprovar que seja designado o funcionário supramencionado como gestor do contrato, em conformidade com o n.º 1 do artigo 290.ºA do Código dos Contratos Públicos;
- Designar, ao abrigo do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o Júri suprarreferido para condução do procedimento;
- Determinar que o Critério de Adjudicação seja o previsto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos;
- Autorizar que, ao abrigo do n.º 1 do art.º 109.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 69.º, seja delegado no Júri do Procedimento a competência para prestar os esclarecimentos previstos na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

AgualvaCacém, 15 de fevereiro de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia



Carlos Casimiro
ASSINATURA DIGITALIZADA

Proposta n.º JF 40/2023

Não adjudicação do procedimento n.º E02/2023 - Empreitada de execução das obras do Orçamento Participativo 2022 Juventude e abertura do procedimento n.º E02A/2023 - Empreitada de execução das obras do Orçamento Participativo 2022 Juventude

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretária Helena Cardoso	X
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Ricardo Varandas	X
2.º Vogal Cristina Mesquita	X
3.º Vogal António Silva	X
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	X
Total	6

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Ricardo Varandas	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal António Silva	
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	
Total	0

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Ricardo Varandas	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal António Silva	
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	
Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2023.02.20 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____

A Secretária: Helena Cardoso

O Tesoureiro: _____

O 1.º Vogal: viducompendia

A 2.º Vogal: Cristina Mesquita

O 3.º Vogal: [assinatura]

O 4.º Vogal: Gonçalo Carvalho